



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.013/2021

Data: 29 de junho de 2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para a aquisição de um Micro-ônibus destinado ao transporte sanitário, na qual o Município de Bandeirantes foi contemplado na Emenda Parlamentar nº 40560005.

11 – SECRETARIA DA SAÚDE

11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria da Saúde

10.301.1003.1-015 – Aquisição de Micro-ônibus para Transporte Sanitário

0335 0317 12.99.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente 450.000,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 0317 no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal